

LEI N. 3253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955

Faculta a prestação de exames finais em segunda época aos alunos dos cursos normal e profissional, investidos de mandato público eletivo, cujo exercício se verifique fora da sede das respectivas escolas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aos alunos de curso de nível médio sujeito à legislação do Estado, investidos de mandato público eletivo cujo exercício se verifique fora da sede das respectivas escolas e que, por isso, não hajam alcançado o mínimo de frequência exigido para a prestação de exames em primeira época, é facultada a prestação de exames finais em segunda época.

Parágrafo único — O exame em segunda época versará sobre questões sorteadas de todo o programa de cada disciplina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3254, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre retificação de pedras de cargos de Oficial de Visitas que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para "N" o padrão "P" referente aos cargos de Oficial de Visitas, constantes do item II (coluna "Situação atual") do art. 1.º da Lei n. 2.916, de 27 de dezembro de 1954.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS
João Baptista de Arruda Sampaio
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.163, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Governo do Estado:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
VERBA N. 10
Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes '4 Despesas Diversas', '40 Gastos Gerais', and '409 Diligências Administrativas' totaling 20.000,00.

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, códigos e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
VERBA N. 10
Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes '4 Despesas Diversas', '41 Utilidades Contratuais', and '410 Água, gás, telefone e energia elétrica' totaling 20.000,00.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.169, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados nos Cartórios do 17.º Ofício Criminal e 1.º Ofício das Execuções Criminais da comarca de São Paulo um (1) cargo de 3.º escrevente — padrão "P" e um (1) de 1.º escrevente — padrão "R" — do QJ-PP, lotados nos Cartórios do 1.º Ofício das Execuções Criminais e 17.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupados, respectivamente por Maria Cândida Salgado Guimarães e Renato Zucchi.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos relatados por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relatados por este decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.170, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

Reduz, suplementa e cria dotações do orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas no orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, as seguintes dotações:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'VERBA N. 1 Pessoal' (150.000,00), 'VERBA N. 2 Material e Serviços' (100.000,00), and 'TOTAL' (390.000,00).

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'VERBA N. 1 Pessoal' (250.000,00), 'VERBA N. 2 Material e Serviços' (100.000,00), and 'TOTAL' (350.000,00).

Artigo 2.º — Ficam suplementadas e criadas, no mesmo orçamento, as dotações assim discriminadas:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'VERBA N. 1 Pessoal' (60.000,00), 'VERBA N. 2 Material e Serviços' (300.000,00), and 'TOTAL' (360.000,00).

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'VERBA N. 2 Material e Serviços' (20.000,00), 'TOTAL' (20.000,00).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 25.171, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera dispositivo no Decreto n. 24.455, de 20 de março de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por cento e vinte (20) dias o prazo previsto no artigo 3.º, do Decreto n. 24.455, de 30 de março de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth
Diretor Geral

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Table with 2 columns: Department and Phone Number. Includes 'Diretoria' (36-2539), 'Gerência' (36-2752), 'Redação' (34-3810), etc.

Venda Avulsa

Table with 2 columns: Description and Price. Includes 'Número do dia' (Cr\$ 1,00) and 'Número atrasado do ano corrente' (Cr\$ 1,20).

Assinaturas

Table with 2 columns: Category and Price. Includes 'EXECUTIVO' (Cr\$ 120,00) and 'JUSTIÇA' (Cr\$ 90,00).

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas.

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para compra de coleções de jornais.

DECRETO N. 25.164, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955

Institui o Registro Genealógico para bovinos das raças sem associação de registro em funcionamento no país.

Retificação

No artigo 6.º, onde se lê: "d — encaminhar ao inspetor os assuntos que devam constituir objeto de deliberação deste ou da Comissão.", leia-se: "e — encaminhar ao inspetor os assuntos que devam constituir objeto de deliberação deste ou da Comissão".

DECRETO N. 25.165, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera dispositivos do Decreto n. 22.441, de 30 de junho de 1953.

Retificação

No artigo 1.º, — transcrição do art. 7.º, do Dec. n. 22.441 — onde se lê:

"Os serviços da Secretaria serão dirigidos por um Diretor, Médico cabendo-lhe além das normais do cargo, as seguintes atribuições:"

leia-se: "Os serviços da Secretaria serão dirigidos por um Diretor, Médico, cabendo-lhe além das normais do cargo, as seguintes atribuições:"

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 503, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955

Institui uma Comissão incumbida de estudar e propor medidas tendentes à mais eficaz prevenção e repressão do crime.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída na Secretaria da Segurança Pública, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, uma comissão constituída dos bachareis Professor Basílio Garcia, Otto Cyrillo Lehmann, Eloy Franco de Oliveira, Hugo Ribeiro da Silva e Osvaldo Silva, para, sob a presidência do primeiro, estudar e propor medidas, cabíveis ao Executivo ou dependentes do Poder Legislativo, tendentes à mais eficaz prevenção e repressão do crime.

Artigo 2.º — O Presidente da Comissão, no desempenho de suas atribuições, poderá dirigir-se diretamente à qualquer autoridade estadual.

Artigo 3.º — A Secretaria da Segurança Pública fornecerá à Comissão os elementos de que esta necessita para a execução dos seus encargos, inclusive pondo à sua disposição os servidores que lhe forem requisitados.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO ÚLTIMO

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Ruth Zappa, Escrivã, classe "G", lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Assembléa Legislativa Estadual, pelo prazo de 365 dias.

DESPACHOS DO GOVERNADOR EM 29 DE NOVEMBRO DE 1955

No processo GG. 5.661-55 — Em que o Tribunal de